



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Referendada pela Resolução Administrativa n. 78/2010

PORTARIA GP/DGCJ N. 008/2010

Dispõe sobre a alteração dos critérios para a responsabilização da União pelo pagamento de honorários periciais, em caso de assistência judiciária gratuita, no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região.

(revogada pela RA n. 74/2015)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, I, da Resolução Administrativa n. 77/2009, de 03 de setembro de 2009, que referendou e substituiu a PORTARIA GP/DGCJ N. 010/2009, de 7 de agosto de 2010, que regulamentava o pagamento de honorários periciais nos casos de assistência judiciária gratuita, o credenciamento e cadastro único de peritos e dava outras providências;

CONSIDERANDO a recomendação do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, por ocasião da Correição Ordinária realizada neste Tribunal no período de 16 a 19 de agosto de 2010, de cancelamento do inciso I do art. 2º da Resolução Administrativa n. 77/2009;

R E S O L V E, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º A responsabilidade da União pelo pagamento de honorários periciais, em caso de assistência judiciária gratuita, está condicionada ao atendimento simultâneo dos seguintes requisitos:

I - fixação judicial dos honorários periciais até o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

II - sucumbência da parte, beneficiária da justiça gratuita, na pretensão objeto da perícia;

III - trânsito em julgado da decisão.

Art. 2º Referendado o presente ato, o art. 2º da Resolução Administrativa n. 77/2009 passará a vigorar com a redação do art. 1º desta portaria.

Art. 3º Este ato entra em vigor nesta data.

Campo Grande, MS, 25 de agosto de 2010.

RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA
Desembargador Presidente

Publicada no Boletim Interno diário do dia 25/08/2010.
Divulgada no DEJT n. 553, em 27/08/2010.
Publicada em 30/08/2010 (art. 4º, §3º, da Lei n. 11.419/2006).
Referendada pela RA n. 78/2010, de 07/10/2010, divulgada no DEJT em 14/10/2010.